

LEI Nº 426/05

DE 16 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

04 – Gastos não computados no ensino

2.108 – Convênio Estado – Transporte escolar ensino médio

3.3.90.39.00.00.00.00.1026-420 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 2.700,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, a maior arrecadação a realizar-se no exercício proveniente do auxílio do Estado no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de junho de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda